



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE – MA

**LEI MUNICIPAL Nº 225 DE 23 DE MAIO DE 2013,**

*AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA  
DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO  
VALE/MA AO GOVERNO DO ESTADO  
DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,  
FAÇO saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a  
presente Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a  
doação de um imóvel (terreno) pertencente ao Patrimônio Público Municipal para o  
Patrimônio do Governo do Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº  
06.354.468/0001-60, conforme dimensões e confrontações constantes do anexo,  
que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – o imóvel referido no artigo anterior destina-se a  
execução de um projeto de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**Art.2º** - Se no prazo de um ano o Projeto não for executado, o imóvel  
retornará ao Patrimônio Público Municipal.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale Estado do  
Maranhão em 23 de maio de 2013.

Charles Frederick Maia Fernandes  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22

END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE - MA

**LEI MUNICIPAL Nº 225 DE 23 DE MAIO DE 2013,**

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA AO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE/MA, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um imóvel, conforme Memorial Descritivo do Terreno e planta anexa pertencente ao Patrimônio Público Municipal para o Patrimônio do Estado do Maranhão.

2.º - O imóvel referido no artigo anterior destina-se à execução de um projeto de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

3.º - Se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Lei, não se iniciarem as obras a que se refere o artigo anterior, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal.

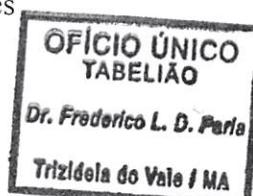
4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

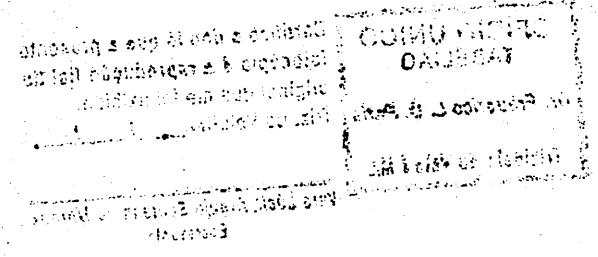
Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão em 23 de maio de 2013.



Charles Frederick Maia Fernandes  
Prefeito Municipal



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.  
Triz. do Vale/MA 06/2013  
Vera Lúcia Araújo Santana de Moraes  
Escrevente



RECEIVED

